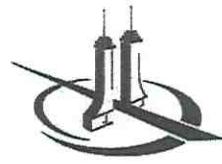




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 868

Ofício nº 885/2025/GAPRE

Uruguaiana, 26 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar o **Comunicação Interna nº 983/2025 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, em resposta ao **Ofício nº 1771/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Lilian Cuty realiza indicação, conforme documento em anexo.

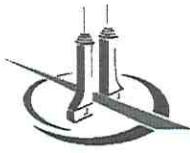
Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 21 de novembro de 2025.

C.I nº 983/2025 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz informação.

Sr. Secretário Adjunto,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção à C.I nº 1743/2025/SEGOV, referente ao Ofício Executivo nº 1771/2025/DLEG, acerca da indicação da Vera. Lilian Cuty para um anteprojeto de lei que institui a Política Pública Municipal, com o Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Asma – “Respira Bem”, venho através desta informar que esta Secretaria Municipal de Saúde possui 02 profissionais médicos Pneumologistas Adulto e 02 médicos Pneumologistas pediátricos atendendo pelo município. Informo ainda, que durante o período do inverno são realizados horários estendidos para atendimentos à população, tanto nas Estratégias de Saúde da Família quanto na Policlínica Infantil. Bem como são realizadas capacitações para os profissionais das Unidades de Saúde para atendimentos desses pacientes, afim de evitar o agravo da situação. Contudo, esta Secretaria segue trabalhando constantemente para a melhorar os serviços prestados.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ane Caroline Barreto
Secretaria Municipal de Saúde



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 174 /2025/DLEG

Uruguaiana, 21 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica Programa de Política Pública.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 431, da Vereadora Lilian Cuty, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência um anteprojeto de Lei que institui a Política Pública Municipal, com o Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Asma – “Respira Bem” – e dá outras providências.

2. A presente proposição busca instituir uma Política Pública Municipal para o Tratamento e apoio às pessoas com Asma. A proposta visa ao desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de pacientes com Asma e à realização de campanhas preventivas junto à população.

3. A Asma é uma enfermidade respiratória crônica, inflamatória, que afeta diretamente os pulmões. Estima-se que esta doença afeta de 10 a 20% da população, sendo a terceira causa de internação no SUS registrando mais de 1 milhão de atendimentos por ano.

4. Diante desse cenário, a presente proposição reveste-se de grande relevância. A implementação dessa política pública permitirá que o Município atue de forma preventiva e terapêutica, oferecendo suporte adequado aos pacientes e suas famílias, bem como promovendo a capacitação de profissionais.

5. Uruguaiana precisa estar preparada para enfrentar essa doença, a instituição dessa política pública representa um passo fundamental na construção de uma cidade mais comprometida com o bem-estar de sua população.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Institui a Política Pública Municipal, com o Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Asma – “Respira Bem” – e dá outras providências.

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Asma – “Respira Bem”, com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das pessoas portadoras de asma no âmbito do município.

Art.2º O Programa tem como finalidades:

- I – realizar campanhas de conscientização e educação sobre a asma e seus fatores desencadeantes;
- II – capacitar profissionais da rede pública de saúde para o atendimento adequado de pacientes asmáticos;
- III – disponibilizar medicamentos e dispositivos inalatórios gratuitamente, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV – garantir a realização de exames de expirometria e outras avaliações respiratórias nos postos de saúde municipais;
- V – promover ambientes saudáveis em escolas, creches e locais de trabalho, livres de fumaça, mofo e poeira;
- VI – reduzir o número de internações e emergências decorrentes de crises asmáticas.

Art.3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com hospitais, universidades, entidades médicas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas neste Programa.

Art.4º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Asma, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho, com atividades educativas, palestras, mutirões de saúde e distribuição de material informativo.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.